



## RESOLUÇÃO DE - Nº 35/2020

### Altera a Resolução nº 34/2020.

O Diretor Presidente e o Diretor Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 72 e 76 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina.

Considerando a edição da Resolução nº 07/2020, emitida pela Diretoria do Conselho Federal da OAB, adotando, dentre outras, providências similares às estabelecidas pelos Diretores desta Entidade na Resolução nº 34/2020;

Considerando a necessidade da uniformização dos procedimentos no sistema OAB;

### RESOLVEM:

Art. 1º Estender a prorrogação do pagamento das parcelas descritas no art. 1º da Resolução nº 34/2020 a todos os advogados com inscrição nesta Seccional, independente da condição de adimplente ou inadimplente com anuidades ou parcelas de anuidades perante a OAB/SC.

Art. 2º Os casos omissos serão analisados pelo Diretor Tesoureiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Florianópolis, 26 de março de 2020.

  
**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Presidente

  
**JULIANO MANDELLI MOREIRA**  
Diretor Tesoureiro